



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18 - CEP. 65.923.000

PORTARIA 05/2026 – GPCMA

Amarante-MA, 30 de abril de 2026

Dispõe sobre o cumprimento de decisão liminar proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0802302-08.2026.8.10.0000 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº **0802302-08.2026.8.10.0000**, em trâmite perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que referida decisão determinou a **suspensão da eficácia dos §§ 3º e 4º do art. 13 e do Anexo II do Decreto Legislativo nº 001/2024**, editado pela Câmara de Vereadores do Município de Amarante do Maranhão, até o julgamento final da ação;

CONSIDERANDO a necessidade de fiel cumprimento das decisões judiciais, bem como de preservação da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público e da regularidade administrativa;

CONSIDERANDO o dever desta Presidência de adotar providências imediatas para adequação da estrutura administrativa da Câmara Municipal à determinação judicial;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinado o cumprimento **imediato da decisão liminar proferida** nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0802302-08.2026.8.10.0000, com a suspensão da eficácia dos §§ 3º e 4º do art. 13 e do Anexo II do Decreto Legislativo nº 001/2024, até ulterior deliberação judicial.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18 - CEP. 65.923.000

Art. 2º - Ficam **suspensos, a partir da ciência desta Portaria**, os efeitos **administrativos e financeiros decorrentes** dos dispositivos mencionados no artigo anterior, inclusive no que se refere a:

I – novas nomeações fundamentadas no Anexo II do Decreto Legislativo nº 001/2024;

II – manutenção de atos administrativos que tenham como único fundamento os dispositivos ora suspensos;

III – concessão ou pagamento de gratificações previstos nos §§ 3º e 4º do art. 13;

IV – quaisquer alterações funcionais, remuneratórias ou de lotação decorrentes exclusivamente dos dispositivos suspensos.

Art. 3º - Diretoria Administrativa, o Setor de Recursos Humanos, a Contabilidade e o Controle Interno ficam incumbidos de adotar, de forma imediata, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive:

I – proceder à revisão dos atos de nomeação eventualmente lastreados no Anexo II;

II – suspender a emissão de folhas de pagamento, rubricas e vantagens vinculadas aos dispositivos atingidos pela liminar;

Art. 4º- A Procuradoria da Câmara Municipal deverá acompanhar o cumprimento da decisão liminar e, se necessário, adotar as medidas judiciais cabíveis para esclarecimento de seu alcance, pedido de modulação de efeitos ou tutela de transição, sempre que houver risco à continuidade dos serviços essenciais da Casa Legislativa.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

José Dias Carvalho
Presidente biênio 2025-2026